



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

CERTIDÃO DE SANÇÃO TÁCITA E PROMULGAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2024, aprovado pela Câmara Municipal de Tapira em 1º turno na sessão de 13 de maio de 2024 e em 2º turno na sessão de 20 de maio de 2024, foi regularmente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo por meio do Ofício nº 028/2024, recebido em 23 de maio de 2024.

Certifico, ainda, que transcorreu integralmente o prazo constitucional de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do referido ofício (termo inicial: 23/05/2024), sem que o Prefeito Municipal tenha sancionado ou vetado o projeto, operando-se, assim, a SANÇÃO TÁCITA, na forma do art. 48, §3º, da Lei Orgânica do Município de Tapira, cujo termo final ocorreu em 14 de junho de 2024.

Em razão da sanção tácita, a Lei foi legitimamente promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 48, §7º, c/c art. 24, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Para constar, lavra-se a presente certidão.

Tapira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira